

**Reconhece de utilidade pública a
ONG PETS COM AMOR RN.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, em consonância com o Art. 73, IV, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a **Câmara Municipal de Parnamirim/RN** aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei reconhece como de utilidade pública a ONG PETS COM AMOR RN.

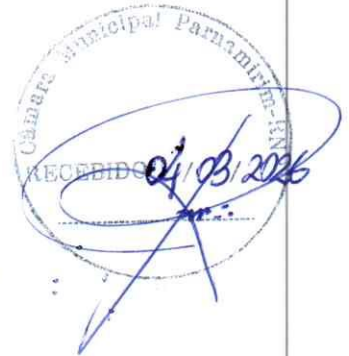
Art. 2º. Fica reconhecida como de utilidade pública a ONG PETS COM AMOR RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o nº. 63.766.342/0001-37, com sede de fundação e funcionamento atual na Rua Honório Martiniano da Silva, 1022A, Bela Parnamirim, Parnamirim/RN.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim, 04 de março de 2026.


Michael Borges de Souza Bernardino

Vereador



Justificativa

A organização Pets com Amor iniciou sua trajetória, informalmente, no ano de 2007, no bairro Bela Vista, motivada pela iniciativa de sua fundadora ao resgatar uma ninhada de cães abandonados. O que começou como uma ação isolada de compaixão expandiu-se rapidamente para o cuidado sistemático de diversas colônias de felinos na região, estabelecendo uma rede de apoio voltada à alimentação e à busca ativa por adoções responsáveis.

Ainda em seu primeiro ano de existência, a instituição compreendeu que o amparo alimentar era apenas uma etapa paliativa e que o verdadeiro impacto social residia na oferta de um lar seguro. Diante dessa premissa, a residência da idealizadora foi oficialmente convertida em abrigo, dando início a uma estrutura dedicada ao acolhimento de animais em situação de vulnerabilidade. Mesmo diante da escassez inicial de recursos financeiros, o projeto consolidou-se pela dedicação integral à causa animal.

Desde a sua fundação até o presente momento, a Pets com Amor já retirou das ruas e destinou a novos lares mais de 3.000 (três mil) animais. O trabalho desenvolvido pela ONG não se limita ao resgate, mas promove a transformação social ao proporcionar uma nova qualidade de vida tanto para os animais quanto para as famílias adotantes.

Em março de 2025, ante a relevância dos seus serviços prestados à sociedade, surge a necessidade de sua formalização, assim a Pets com Amor foi oficialmente constituída, com natureza de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.766.342/0001-37.

Atualmente, a instituição mantém sob sua custódia 100 (cem) cães e 170 (cento e setenta) gatos, todos provenientes de abandono ou situações de maus-tratos. Ressalta-se que todos os animais abrigados encontram-se devidamente reabilitados, castrados e vacinados, aguardando exclusivamente a oportunidade de uma adoção responsável. Pelo relevante serviço prestado à saúde pública e ao bem-estar animal no município, a concessão do título de Utilidade Pública apresenta-se como um reconhecimento meritório e indispensável para o fortalecimento de suas atividades.

Parnamirim, 04 de março de 2026.


Michael Borges de Souza Bernardino

Vereador



ONG PETS COM AMOR - RN

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída sob a denominação ONG PETS COM AMOR-RN, a associação civil não governamental, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Honório Martiniano da Silva, Nº 1022A, no bairro de Bela Parnamirim, CEP:59142-692, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação vigente.

§ 1º. A ONG PETS COM AMOR-RN atuará de forma filantrópica, assistencial, promocional, recreativa, educacional, sem qualquer caráter partidário e em conformidade com os princípios éticos.

§ 2º O funcionamento da ONG PETS COM AMOR-RN será disciplinado por um Regimento Interno, que poderá ser complementado por Código de Ética e Conduta, Política de integridade e outras normas específicas.

Art. 2º A ONG PETS COM AMOR-RN possui os seguintes objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social:

- I Proteção e defesa dos animais;
- II Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e biodiversidade;
- III Estimular o amor e o respeito aos animais;
- IV Divulgar as leis que protegem os animais;
- V Colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação relativas aos direitos dos animais, estimulando e do cumprimento destas;
- VI Promoção do voluntariado;
- VII Promover campanhas educativas e orientar a população quanto ao respeito do meio ambiente e o bem estar dos animais;
- VIII Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais como o respeito a todos os tipos de vida;
- IX Promoção da igualdade, com repúdio a qualquer forma de discriminação aos direitos sociais e humanos, independentemente da situação econômica ou cultural; e cuidados com os animais, esclarecendo quanto a posse responsável e esterilização dos animais;
- X Fiscalizar o cumprimento da legislação relativa aos animais, promovendo ações judiciais competentes, quando for o caso;
- XI Auxiliar os animais desamparados e em vulnerabilidade, proporcionando alimentação e o amparo necessário, buscando lares ou abrigos saudáveis e equilibrados para estes;
- XII Estimular a adoção responsável dos animais abandonados;
- XIII Estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre diferentes

segmentos sociais juntamente com outras entidades que visem os interesses comuns;

XIV Firmar convênios, contratos, termos de cooperação e outras formas de trabalho com pessoas jurídicas, públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras.

XV No desenvolvimento de suas finalidades não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, opção sexual, condição social, ideologia política ou religiosa ou aos portadores de deficiência de qualquer natureza, bem como, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

Parágrafo único. Para cumprir suas finalidades, a ONG PETS COM AMOR-RN atuará por meio de:

- a) Execução direta de projetos, programas ou planos de ação;
- b) Doação ou recepção de recursos físicos, humanos ou financeiros;
- c) Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos e entidades públicas e privadas, clínicas veterinárias, universidades e demais instituições de ensino, profissionais liberais e autônomos para a realização de seus trabalhos.
- d) Promover seminários, cursos, palestras e eventos sobre proteção animal, divulgando a educação no trato dos animais junto à população, para fins de conscientização, controle de natalidade e redução dos maus tratos e do abandono de cães e gatos, nos termos das orientações da OMS – Organização Mundial de Saúde;

Art. 3º A ONG PETS COM AMOR-RN não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e aplica-os integralmente na consecução do respectivo objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Parágrafo único. A ONG PETS COM AMOR-RN poderá, mediante decisão da Assembleia Geral, remunerar os seus dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL E DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 4º A ONG PETS COM AMOR-RN é constituído por um número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, que serão admitidos apenas mediante convite ou indicação de metade mais um dos associados fundadores, desde que estejam na sua capacidade civil e se disponham a cumprir e respeitar os objetivos e finalidades da Associação, as disposições estatutárias e o Regimento Interno.

§ 1º O associado preencherá uma ficha cadastral, que, sendo aprovada pela Diretoria, será classificada por categoria.

§ 2º A exclusão de associados se dará, apenas, mediante aprovação de metade mais um dos associados fundadores, em assembleia geral.

§ 3º A admissão e a exclusão dos associados são atribuições dos associados fundadores.

Art. 5º O quadro social será constituído pelas seguintes categorias:

I **Associados Fundadores:** São os que assinam a Ata de fundação e integram as Assembleias Gerais com direito de votar e ser votado, em todos os níveis e instâncias, bem como o direito de veto em questões intrínsecas à ONG PETS COM AMOR-RN.

II **Associado Benemérito:** pessoas físicas ou jurídicas que, em decorrência de suas iniciativas e atuação em questões e serviços de interesse da Associação, após aprovação da Assembleia Geral, são homenageadas e fazem jus a esse título.

III **Associado Efetivo:** São cidadãos, pessoas físicas, que tenham participado de atividades da ONG PETS COM AMOR-RN, por prazo não inferior a 1 (um) ano, as quais serão convidadas pela Diretoria Executiva para integrar o quadro associativo.

Art. 6º São direitos dos associados:

I Votar na Assembleia Geral;

II Participar das reuniões e assembleias;

III Votar e ser votado nas eleições, observadas as restrições contidas neste Estatuto;

IV Ser escolhido para as diversas funções na estrutura organizacional da instituição;

V Divulgar e propor a admissão de novos associados, bem como a exclusão;

VI Apresentar, por escrito, críticas e sugestões, com vistas ao aprimoramento da instituição; e

VII Convocar, junto com 1/5 (um quinto) dos associados com o direito a voto, a Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os direitos de votar e ser votado serão exercidos apenas pelos associados fundadores e efetivos.

Art. 7º. São deveres dos associados:

I Cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias e as decisões dos órgãos diretivos, o regimento interno, normas pertinentes e as demais disposições normativas emanadas dos órgãos competentes da instituição;

II Comparecer às Assembleias Gerais;

III Zelar pelo patrimônio da ONG PETS COM AMOR-RN;

IV Contribuir decididamente, de todas as formas possíveis para o alcance do objetivo social, zelando pelo bom nome da instituição e comunicando à Diretoria Executiva os fatos de interesse da mesma;

V Desempenhar com dedicação as tarefas ou os encargos para os

quais foram eleitos ou designados;

VI Manter a ética em todas as suas atitudes; e

VII Manter conduta ilibada, e desempenhar com zelo, probidade e lealdade as funções que lhes forem atribuídas por eleição ou designação.

Parágrafo único. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade, respondendo, porém, civil e criminalmente pela violação da lei e deste Estatuto e pelo eventual excesso nos atos que exacerbam as suas competências.

Art. 8º. Deixará de fazer parte do quadro social da associação o associado que:

I Solicitar sua exclusão, que deverá ser comunicada por escrito à Diretoria Executiva; ou

II Infringir qualquer dever previsto neste Estatuto, mediante justa causa.

§ 1º Nos casos omissos, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim. Havendo exclusão do associado, caberá sempre recurso, em última instância, à Assembleia Geral.

§ 2º O procedimento específico de exclusão de associados será regulamentado no Regimento Interno, sendo assegurados direito de defesa e de recurso.

§ 3º A aplicação da pena de exclusão não afetará, de qualquer forma, o direito da instituição pleitear em juízo os eventuais débitos deste associado e a responsabilização civil pelos eventuais danos causados a Associação, não havendo sucessão.

§ 4º O Associado que se retirar do quadro associativo ou for excluído não terá o direito de pleitear indenização, reembolso, restituição ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Art. 9º. São órgãos da governança da ONG PETS COM AMOR-RN:

- I Assembleia Geral;
- II Diretoria Executiva;
- III Conselho Fiscal; e
- IV Conselho Consultivo.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10. A Assembleia Geral terá poderes deliberativos e normativos, sendo órgão supremo de decisão na forma deste Estatuto e da legislação em vigor.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I Ordinariamente, uma vez por ano, sendo preferencialmente no

primeiro semestre do ano, convocada pela Diretora-Presidente; e

II Extraordinariamente, conforme a necessidade, sendo convocada pela Diretora-Presidente ou a requerimento de pelo menos um quinto dos associados com direito a voto.

§ 2º As assembleias gerais serão convocadas por edital, enviado por correspondência postal ou eletrônica ou afixado na sede da instituição, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a todos os associados.

§ 3º Salvo nos casos expressamente previstos neste Estatuto, o quorum para a instalação da Assembleia Geral em primeira convocação será de 2/5 (dois quintos) dos associados em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 4º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos presentes, salvo casos previstos no presente Estatuto.

§ 5º Nos casos de empate, caberá à Diretora-Presidente o voto de qualidade.

§ 6º As Assembleias poderão realizar-se de forma virtual, a critério da Diretora Presidente, devendo o edital de convocação estabelecer os procedimentos a serem observados para manifestação, identificação e segurança dos votos dos participantes, cujos nomes poderão ser atestados em ata ou em declaração subscrita pelo Presidente da Assembleia, dispensando a assinatura presencial.

Art. 11. Compete privativamente à Assembleia Geral Ordinária:

- I Eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II Aprovar as contas; e
- III Aprovar o plano de trabalho e a proposta orçamentária.

Parágrafo único - Para as deliberações da Assembleia Geral Ordinária é exigida, em primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto, e na convocação seguinte, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de presentes, sendo exigido o voto concorde da maioria.

Art. 12. À Assembleia Geral Extraordinária compete:

- I – Autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis da ONG PETS COM AMOR-RN ;
- II – Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, observado o disposto no art. 59 do Código Civil;
- III – Aprovar o Regimento Interno e demais documentos orientadores da ONG PETS COM AMOR-RN, tais como Código de Ética e Conduta, Política de Integridade e outras normas específicas;
- IV – Decidir sobre alteração de valores das contribuições dos associados, proposta pela Diretoria Executiva;
- V – Alterar o Estatuto Social, inclusive no tocante à administração, observado o disposto no art. 59 do Código Civil;

VI – Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, nos termos do parágrafo único do art. 3º do presente Estatuto;

VII – Excluir associados;

VIII – Deliberar quanto à denúncia de prática ilegal pela Diretoria Executiva ou por um de seus membros;

IX – Deliberar pela dissolução da ONG PETS COM AMOR-RN, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, observado o disposto no art. 60 do Código Civil, destinando-se o patrimônio líquido remanescente a outra entidade privada sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, preferencialmente congênere e com sede no Estado do Rio Grande do Norte, registrada no Conselho Municipal ou Estadual de Assistência Social, conforme deliberado pela Assembleia Geral. Na ausência de indicação, ou impossibilidade de cumprimento, o patrimônio será destinado a instituição pública de fins idênticos ou semelhantes, nos termos do art. 61 do Código Civil;

X – Exercer as demais atribuições que lhe são conferidas pela legislação e pelo presente Estatuto; e

XI – Resolver os casos omissos do presente Estatuto.

Parágrafo único. As deliberações sobre destituição de administradores, alteração do Estatuto e dissolução da associação somente serão tomadas em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esses fins, exigindo-se, em primeira convocação, a presença mínima de metade mais um dos associados com direito a voto, e, em segunda convocação, a presença de qualquer número, sendo necessário, em ambos os casos, o voto favorável de dois terços (2/3) dos presentes, nos termos dos arts. 59, 60 e 61 do Código Civil. Para os demais assuntos, a Assembleia deliberará por maioria simples dos presentes.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13. A ONG PETS COM AMOR-RN será administrado por uma Diretoria Executiva composta por 02 (dois) a 04 (quatro) membros eleitos pela Assembleia Geral para cumprir mandato de 03 (três) anos, assim denominados:

- I Diretora Presidente;
- II Diretora Vice-Presidente;
- III Diretora Secretária;
- IV Diretora de Operações.

Art. 14. À Diretoria Executiva compete:

I Administrar a ONG PETS COM AMOR-RN com observância das leis, do Estatuto, do Regimento Interno e resoluções próprias, cumprindo as decisões da Assembleia Geral;

II Administrar seu patrimônio e zelar pelo engrandecimento da instituição;

- III Estabelecer as normas e rotinas internas, assim como organizar os serviços;
- IV Organizar e apresentar a prestação de contas e o relatório da execução do Plano de Trabalho e o orçamento à Assembleia Geral, na forma e nos prazos previstos no Estatuto;
- V Resolver os casos que, embora sejam de competência da Assembleia Geral, não possam pela sua urgência, aguardar o decurso do prazo de sua convocação, sendo tais atos praticados *ad referendum*;
- VI Promover a descentralização de suas decisões e atividades delegando atribuições aos demais membros;
- VII Promover ações para obtenção de recursos financeiros e materiais com objetivos previamente estabelecidos, em benefício da ONG PETS COM AMOR-RN;
- VIII Eleger e destituir os membros do Conselho Consultivo;
- IX Realizar a prestação de contas anual de sua gestão, com parecer do Conselho Fiscal; e
- X Reunir-se quando convocada pela Diretora Presidente, pela maioria de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, exceto nos casos de urgência.

§ 1º Nas reuniões da Diretoria Executiva poderá ocorrer a participação por procuração, se o caso, cabendo a Diretora Presidente constatar a legalidade da procuração de todos os seus membros, os quais apenas serão eximidos desta responsabilidade por motivo de força maior, devidamente justificado.

§ 2º As reuniões da Diretoria Executiva poderão realizar-se de forma virtual, a critério da Diretora Presidente, devendo o edital de convocação estabelecer os procedimentos a serem observados para manifestação, identificação e segurança dos votos dos participantes, cujos nomes poderão ser atestados em ata ou em declaração subscrita pelo Presidente da reunião, dispensando a assinatura presencial.

§ 3º As deliberações da Diretoria Executiva, salvo disposições em contrário, serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes, os quais terão cada um direito a 01 (um) voto.

§ 4º À Diretora Presidente da ONG PETS COM AMOR-RN caberá o voto de qualidade nos casos de empate.

Art. 15. Compete à Diretora Presidente:

- I Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- II Representar a ONG PETS COM AMOR-RN perante terceiros, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, outorgando isoladamente os instrumentos de procuração, quando for o caso;
- III Assinar, juntamente com a Diretora Secretária, os títulos de crédito e débito, bem como as escrituras de compra e venda de bens, respeitadas

as limitações constantes deste estatuto, realizando a movimentação financeira da instituição;

IV Representar a ONG PETS COM AMOR-RN em atos burocráticos perante cartórios, órgãos públicos municipais, estaduais e federais, suas secretarias, repartições e inspetorias, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S/A, podendo requerer alvarás, licenças e inscrição como contribuinte, pleitear isenções e reconhecimentos de imunidades, firmar requerimentos e declarações;

V Representar a ONG PETS COM AMOR-RN perante instituições financeiras, juntamente com a Diretora Financeira, inclusive para a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias e investimentos financeiros, assinaturas de quaisquer contratos, inclusive de câmbio, solicitações de talões de cheques, cartões magnéticos e senhas, bem como a prática de todos os demais atos necessários à movimentação de recursos;

VI Realizar a contratação de fornecedores e empregados de acordo com a legislação vigente e os princípios aplicáveis.

Art. 16. Compete à Diretora Vice-Presidente:

I Substituir a Diretora Presidente em suas ausências temporárias ou definitivas e nos impedimentos, podendo praticar todos os atos previstos no Artigo 18, além das atribuições previstas neste artigo;

II No que for aplicável, coordenar a aplicação do Plano Anual de Trabalho e do Planejamento Estratégico da instituição;

III Dar apoio às ações promovidas pela ONG PETS COM AMOR-RN; e

IV Colaborar com a Diretora Presidente e os demais diretores em todos os atos de gestão da ONG PETS COM AMOR-RN.

Parágrafo único. A substituição é automática e não depende de ato específico, vinculado apenas ao Termo de Posse e mandato da Diretoria Executiva.

Art. 17. Compete à Diretora Secretária:

I. Tomar decisões estratégicas junto à Diretora Presidente nos atos de gestão da ONG PETS COM AMOR-RN, de acordo a operacionalização e segurança das atividades;

II. Gerir a equipe operacional da ONG PETS COM AMOR-RN, garantindo a execução de planos e a implementação de estratégias;

III. Aprovar e desenvolver estratégias operacionais para a execução e destinação dos recursos captados, junto da Diretoria Financeira da ONG PETS COM AMOR-RN;

IV. Criar, elaborar e aprovar o funcionamento operacional, comercial e/ou de negócios da ONG PETS COM AMOR-RN;

V. Sugerir políticas de segurança e de qualidade, assim como a implementação e condições de segurança e qualidade;

VI. Orientar a gestão de pessoas sobre contratações e demissões, podendo sugerir programas de treinamento e de capacitação;



- VII. Aprovar e acompanhar eventos e projetos para arrecadação de recursos da ONG PETS COM AMOR-RN;
- VIII. Avaliar resultados das campanhas e projetos da instituição;
- IX. Auxiliar na gestão e tomada de decisões das filiais da ONG PETS COM AMOR-RN;
- X. Realizar a integração da ONG PETS COM AMOR-RN através de seus trabalhos e projetos;
- XI. Administrar acordos com parceiros e fornecedores, definindo novos projetos e estabelecendo metas e objetivos estratégicos, de forma a assegurar que a ONG PETS COM AMOR-RN atue em conformidade com os regulamentos e a lei.
- XII. Arrecadar e contabilizar eventuais rendas obtidas pela entidade, mantendo em dia a escrituração da instituição;
- XIII. Assinar, juntamente com a Diretora Presidente, os títulos de crédito e débito, bem como as escrituras de compra e venda de bens, respeitadas as limitações constantes deste Estatuto, realizando a devida movimentação financeira da instituição;
- XIV. Representar a ONG PETS COM AMOR-RN perante instituições financeiras, juntamente com a Diretora Presidente, inclusive para a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias e investimentos financeiros, assinaturas de quaisquer contratos, inclusive de câmbio, solicitações de talões de cheques, cartões magnéticos e senhas, bem como a prática de todos os demais atos necessários à movimentação de recursos;
- XV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, quando forem solicitados;
- XVI. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- XVII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os livros documentos relativos à área administrativa e financeira da instituição;
- XVIII. Manter o numerário em estabelecimento de crédito;
- XIX. Responsabilizar-se pela prestação de contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira da ONG PETS COM AMOR-RN; e
- XX. Gerir as informações referentes aos indicadores e metas de termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e demais instrumentos que venham a ser celebrados com o poder público e/ou entes privados, responsabilizando-se pelo controle da documentação comprobatória e da elaboração de expediente e os relatórios de prestação de contas.

Art. 18. Compete à Diretora de Operações:

- I. Tomar decisões estratégicas junto à Diretora Presidente nos atos de gestão da ONG PETS COM AMOR-RN, direcionando o uso das marcas em parcerias e realização avaliação dos impactos;
- II. Gerir a equipe de Marketing, Comunicação e de Mídias Digitais da ONG PETS COM AMOR-RN;

- III. Aprovar e elaborar briefings/apresentações gerenciais para a prospecção de novas parcerias e captação de recursos da ONG PETS COM AMOR-RN;
- IV. Criar, elaborar e aprovar apresentações, campanhas e projetos da ONG PETS COM AMOR-RN;
- V. Aprovar e acompanhar eventos, campanhas e projetos para arrecadação de recursos para a ONG PETS COM AMOR-RN;
- VI. Avaliar os resultados de eventos, campanhas e projetos da ONG PETS COM AMOR-RN;
- VII. Criar, elaborar e aprovar o funcionamento do marketing e comunicação, com o objetivo de manter a unidade na comunicação das marcas e do nome ONG PETS COM AMOR-RN;
- VIII. Realizar a comunicação integrada na divulgação da ONG PETS COM AMOR-RN, de seus trabalhos, projetos e abertura de novas frentes de trabalho.
- IX. Tomar decisões estratégicas junto à Diretora Presidente nos atos de gestão da ONG PETS COM AMOR-RN, de acordo a operacionalização e segurança das atividades;
- X. Gerir a equipe operacional da ONG PETS COM AMOR-RN, garantindo a execução de planos e a implementação de estratégias;
- XI. Aprovar e desenvolver estratégias operacionais para a execução e destinação dos recursos captados, junto da Diretoria Financeira da ONG PETS COM AMOR-RN;
- XII. Criar, elaborar e aprovar o funcionamento operacional, comercial e/ou de negócios da ONG PETS COM AMOR-RN;
- XIII. Sugerir políticas de segurança e de qualidade, assim como a implementação e condições de segurança e qualidade;
- XIV. Orientar a gestão de pessoas sobre contratações e demissões, podendo sugerir programas de treinamento e de capacitação;
- XV. Aprovar e acompanhar eventos e projetos para arrecadação de recursos da ONG PETS COM AMOR-RN;
- XVI. Avaliar resultados das campanhas e projetos da instituição;
- XVII. Auxiliar na gestão e tomada de decisões das filiais da ONG PETS COM AMOR-RN;
- XVIII. Realizar a integração da ONG PETS COM AMOR-RN através de seus trabalhos e projetos;
- XIX. Administrar acordos com parceiros e fornecedores, definindo novos projetos e estabelecendo metas e objetivos estratégicos, de forma a assegurar que a ONG PETS COM AMOR-RN atue em conformidade com os regulamentos e a lei.

Art. 19. Havendo cargo vago no decorrer do mandato, com exceção da

Presidência, a Diretoria Executiva se reunirá e definirá se o cargo vago será ocupado por uma das demais diretoras de forma cumulativa ou se será realizada nova eleição para substituição do membro.

Parágrafo único. Vagando 03 (três) cargos da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente para preenchimento de, pelo menos, 02 (dois) cargos.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 20. O Conselho Fiscal será constituído de 02 (dois) a 03 (três) membros, que serão eleitos pela Assembleia Geral para cumprir mandato de 03 (três) anos, coincidente com o da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. São inelegíveis para o Conselho Fiscal:

- I Os membros que tenham mandatos vigentes em qualquer outro cargo da ONG PETS COM AMOR-RN;
- II Os membros que tenham qualquer tipo ou nível de parentesco com os membros da Diretoria Executiva; e
- III Os membros que tenham exercido cargos da Diretoria Executiva no mandato anterior.

Art. 21. Compete ao Conselho Fiscal da ONG PETS COM AMOR-RN:

- I Examinar os livros de escrituração da instituição;
- II Opinar sobre os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da instituição;
- III Requisitar à Diretoria Executiva a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- IV Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral; e
- VI Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como sobre as operações patrimoniais realizadas emitindo pareceres para os organismos superiores da ONG PETS COM AMOR-RN.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, de forma presencial ou virtual, devendo o edital de convocação estabelecer os procedimentos a serem observados para manifestação, identificação e segurança dos votos dos participantes, cujos nomes poderão ser atestados em ata ou em declaração subscrita pelo Presidente da reunião, dispensando a assinatura presencial.

SEÇÃO IV DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 22. A ONG PETS COM AMOR-RN, poderá, por decisão da Diretoria

Executiva, instalar um Conselho Consultivo, órgão de apoio institucional e sem função deliberativa, composto por número ilimitado de pessoas, residentes no Brasil ou no exterior, convidados pela Diretoria para integrar o colegiado pelo prazo de 3 (três) anos, e permanecerão no exercício de suas atribuições até a eleição e posse de seus substitutos, sendo permitida a reeleição.

Art. 23. São atribuições do Conselho Consultivo:

I Sugerir temas, projetos, ações e estratégias que possam auxiliar a ONG PETS COM AMOR-RN no cumprimento de sua missão ou na captação de recursos;

II Opinar sobre os projetos e planos da ONG PETS COM AMOR-RN, bem como sugerir novas iniciativas que considerem relevantes;

III Identificar parceiros e fontes de financiamento para as atividades da ONG PETS COM AMOR-RN;

IV Apoiar a ONG PETS COM AMOR-RN, contribuindo com os temas que lhe forem apresentados, notadamente na definição de políticas e estratégias para orientar a definição de Programas e Projetos e na divulgação de sua efetiva contribuição à causa animal;

V Opinar, individual ou coletivamente, sobre temas que lhes sejam submetidos pela Diretoria Executiva; e

VI Encaminhar sugestões que entenda pertinentes para apreciação da Diretoria Executiva.

Art. 24. O Conselho Consultivo se reunirá sempre que necessário, de forma presencial ou virtual, por convocação de qualquer dos membros da Diretoria Executiva ou de qualquer de seus membros, devendo o edital de convocação estabelecer os procedimentos a serem observados para manifestação, identificação e segurança dos votos dos participantes, cujos nomes poderão ser atestados em ata ou em declaração subscrita pelo Presidente da reunião, dispensando a assinatura presencial.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO, RECEITAS E DESPESAS

Art. 25. O patrimônio da ONG PETS COM AMOR-RN é composto pelos seus bens móveis ou imóveis, valores, direitos, recursos, ações e títulos da dívida pública, obtidos por meio de:

I Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Contratos e outros instrumentos firmados com o Poder Público para o financiamento de projetos na sua área de atuação;

II Contratos e acordos firmados com organizações da sociedade civil, empresas e agências, nacionais e internacionais;

III Doações, legados, subvenções, auxílios e heranças;

IV Rendimentos de aplicações de seus ativos e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V Contribuição dos associados;

VI Recebimento de direitos decorrentes do arrendamento ou locação de clínica veterinária;

VII Usufruto que lhe forem conferidos;

- VIII Rendas em seu favor constituídas por terceiros
- IX Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- X Juros bancários, rendimentos de aplicação e outras receitas financeiras;
- XI Direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- XII Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- XIII Resultado de bingos, bilheteria, bazares, lanchonete, eventos e produção interna;
- XIV Doações e patrocínios captados em projetos apoiados em leis de incentivo;
- XV Recebimento de royalties oriundos da cessão de uso de sua marca e imagem;
- XVI A remuneração pela realização de atividades e serviços compreendidos nos seus objetivos sociais;
- XVII Valores ou direitos a valores oriundos de eventual condenação judicial; e
- XVIII Valores provenientes de transações penais.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26. Os registros contábeis demonstrarão com exatidão as operações financeiras e patrimoniais da ONG PETS COM AMOR-RN.

§ 1º A gestão financeira da ONG PETS COM AMOR-RN processar-se-á na forma prevista na Proposta Orçamentária, devidamente aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2º O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 27. As normas de prestação de contas da ONG PETS COM AMOR-RN determinarão, no mínimo:

I A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da instituição, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; e

IV A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 28. No caso de mudança de Diretoria Executiva na vigência do exercício Financeiro, deverá haver Assembleia Geral para prestação de contas e a entrega ao sucessor de todos os bens, livros e documentos,

sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. A documentação prevista no *caput* deverá conter a identificação dos saldos e levantamento das contas parciais do período transcorrido entre os dias iniciais e finais da gestão.

CAPÍTULO VI DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 29. As alterações do presente Estatuto somente poderão ser deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, mediante comunicação aos associados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por meio de edital afixado na sede e comunicação eletrônica], devendo constar expressamente na ordem do dia a matéria a ser discutida.

§ 1º. A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto, e, em segunda convocação, com qualquer número, deliberando-se a alteração estatutária pelo voto favorável de, no mínimo, dois terços (2/3) dos presentes, salvo nos casos em que a lei exigir quórum diverso.

§ 2º. As alterações aprovadas produzirão efeitos após o competente registro da ata da Assembleia Geral no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Em caso de dissolução da ONG PETS COM AMOR-RN, o seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

Parágrafo único. Caso a ONG PETS COM AMOR-RN esteja qualificada como OSCIP na ocasião de sua dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/1999, observados os requisitos do *caput*.

Art. 31. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a ONG PETS COM AMOR-RN, os atos de qualquer Associado, diretor ou Conselheiro, que a envolverem em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades sociais, tais como, mas não se limitando à fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Art. 32. Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo poderão renunciar aos seus cargos mediante envio de correspondência assinada à Diretora Presidente, que publicará a renúncia na próxima Assembleia Geral.

Art. 33. Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do

Conselho Consultivo poderão ser destituídos de seus cargos por motivo grave, em processo que lhes assegure a ampla defesa, sendo considerado motivo grave:

- I. violação de lei ou do Estatuto Social;
- II. inabilidade ou desempenho insatisfatório do cargo;
- III. prática de condutas que comprometam o patrimônio e a reputação da ONG PETS COM AMOR-RN; e
- IV. prática de atos que geram favorecimento pessoal.

Art. 34. A primeira diretoria será eleita por Assembleia Geral no ato da fundação, os quais terão o mandato com o mandato específico de três anos, nos termos do art. 13, sendo permitida a reeleição por igual período.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 36. A aprovação do presente estatuto será na mesma data da Assembleia Extraordinária de Fundação.

Art. 37. Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para nele serem dirimidas toda e qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente Estatuto, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parnamirim (RN), 15 de março de 2025



Milena Rissia Martins

Presidente



Joaquim de Fontes Galvão Sobrinho

Advogado - OAB/RN 3.376



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 3253 em 11/11/2025, assinada digitalmente pelo 1º Ofício de Notas de Parnamirim

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento, com 15 página(s), protocolizado em 24/09/2025 sob número 108154 e registrado no "Livro A" de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o número 3253 em 11/11/2025, O Estatuto Social da ONG Pets com Amor - RN, datado de 15 de março de 2025, neste 1º Ofício de Notas de Parnamirim/RN, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [cartório R\$: 333,62, FDJ R\$: 118,24, FRMP R\$: 28,14, FCRCPN R\$: 39,42, ISS R\$: 16,68, PGE R\$: 2,05] - Total R\$: 538,15. O referido é verdade, e dou fé. Eu (Bárbara Cristhiane Fernandes), escrevente que digitei e, eu (Airene José Amaral de Paiva), assino digitalmente o presente documento. Parnamirim/RN, 11 de Novembro de 2025.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN202500953150124663EDA
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Selos Adicionais
RN202500953150124947GEQ



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE

ONG PETS COM AMOR-RN

A Comissão Provisória constituída para viabilizar a fundação da ONG PETS COM AMOR-RN a ser sediada neste município, cujos membros assinam este Edital, FAZ SABER, por intermédio deste, a quem o vir ou dele conhecimento tiver, que no dia 15 de março de 2025, as 09 horas, na Avenida Honório Martiniano da Silva, N° 1022A, no bairro Bela Parnamirim, Parnamirim – RN, CEP:59142-692, em primeira convocação e em segunda convocação, e às 09:30 horas, com qualquer número de presentes, realizará a ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, a fim de atender a seguinte pauta:

- Deliberação sobre a fundação da ONG PETS COM AMOR-RN
- Leitura, debate e votação do estatuto;
- Eleição dos membros integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Posse dos eleitos;

Natal, 28 de fevereiro de 2025

Milena Rissia Martins

Milena Rissia Martins

Adriana Ruiz Araújo

Adriana Ruiz Araújo

Adriana Duarte Dantas

Adriana Duarte Dantas

Ata Extraordinária de fundação, aprovação do Estatuto, eleição e posse da diretoria da Associação ONG PETS COM AMOR-RN

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, as 9 horas, reuniram-se os presentes, nesta cidade de Parnamirim - RN, a Avenida Honório Martiniano da Silva, Nº 1022A, no bairro Bela Parnamirim, CEP:59142-692, na qualidade de fundadores, Milena Rissia Martins, brasileira, auxiliar veterinária, viúva, portadora do CPF: 062.316.514-79 e do RG: 2.428.998 - SSP/RN, residente e domiciliada a Av Honório Martiniano da Silva, Nº 1022, Bela Parnamirim, Parnamirim - RN, CEP:59142-692; Adriana Ruiz Araújo, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF: 079.757.924-97 e RG 2.399.580-SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Arminda Rafael de Oliveira, Nº 50, Passagem de Areia, Parnamirim-RN, CEP: 59145-276, Zonolei Joel Schafer, brasileiro, casado, Militar da Reserva, portador do CPF: 411.270.130-68 e Identidade: 0365.397.033 MD, residente e domiciliado a Rua ponta do Tubarão 2169, Ponta Negra, Natal - RN, CEP: 59094-270, Adriana Duarte Dantas, brasileira, solteira, Agente Comunitária de Saúde, inscrita no CPF: 915.641.584-20 e RG: 1.368.789-SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Saturno, Nº495, Bela Parnamirim, Parnamirim-RN, CEP: 59142-512, Joselene Cristina da Silva Galvão, brasileira, nutricionista, inscrita do CPF: 027.728.084-24 e RG: 1683.884-SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Ismael Pereira da Silva, 1509, Apartamento 302, Capim Macio em Natal-RN, CEP: 59082-000 e Gerlânia de Barros Morais, brasileira, solteira, Técnica em Radiologia, inscrita no CPF: 026.289.134-45 e com RG 1.646.560-SSP/RN, residente e domiciliada a Av. dos Caiapós, 2885 - Casa 93, Condomínio Parco Delaveritá, Pitimbú, Natal - RN, CEP: 59067-400, com a finalidade de fundar a associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado na forma prevista no Código Civil Brasileiro, conforme Estatuto em anexo, doravante designada de ONG PETS COM AMOR-RN, com sede a Avenida Honório Martiniano da Silva, Nº 1022A, no bairro Bela Parnamirim, Parnamirim - RN, CEP:59142-692. Iniciada a reunião, foi escolhida para presidi-la Milena Rissia Martins e para secretariá-lo foi indicada Joselene Cristina da Silva Galvão. Logo a seguir, a Sra. presidente enfatizou a necessidade e a importância da instituição e solicitou que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação o que foi aprovado por unanimidade, o qual será encaminhado para as devidas providências legais como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, a senhora Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Geral, para o mandato de 15 de março de 2025 a 14 de março de 2028, a qual foi por aclamação a seguinte constituição: Diretora Presidente: Milena Rissia Martins; Diretora Vice-Presidente: Adriana Ruiz Araújo; Diretora Secretária: Joselene Cristina da Silva Galvão e Diretora de Operações: Adriana Duarte Dantas. Para o Conselho Fiscal, com igual período de mandato, Zonolei Joel Schafer e Gerlânia de Barros Morais, ficando vacante uma vaga a ser preenchida e Conselho Consultivo, restando vago os cargos de conselheiros para sua composição, o que deverão serem escolhidos em até seis meses desta constituição. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Milena Rissia Martins

Adriana Ruiz Araújo

Joselene Cristina da Silva Galvão

Milena Rissia Martins
Adriana Ruiz Araújo
Joselene Cristina da Silva Galvão

1º OFÍCIO DE NOTAS
VERSO

Cod: a075ec8d
1º OFÍCIO DE NOTAS
2º OFÍCIO DE NOTAS

1º Ofício de Notas

Adriana Duarte Dantas _____
Zonolei Joel Schafer _____
Gerlânia de Barros Moraes _____

[Handwritten signatures]

NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Leônido Elzevino de Medeiros, 2935 - Capim Macio - 59.079-570 - Natal / RN
Fone: (84) 4008.5658 - WhatsApp: (84) 3190-0997 - E-mail: 7cartorioatala@7cartorio.com.br

Selo Digital: RN202500949790230034COO
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de JOSELENE CRISTINA DA SILVA GALVAO e ZONOLEI JOEL SCHAFFER, Dou fé.
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Natal, 29 de Outubro de 2025 15:22:35.
Em testemunho *[Handwritten signature]* da verdade.
Usuário: edilania

Silvana Maria Silva de Brito
CPF: 566.538.754-15
Tabeliã Substituta

BA 001962515



Joaquim de Fontes Galvão Sobrinho
Advogado - OAB/RN 3.376

NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Leônido Elzevino de Medeiros, 2935 - Capim Macio - 59.079-570 - Natal / RN
Fone: (84) 4008.5658 - WhatsApp: (84) 3190-0997 - E-mail: 7cartorioatala@7cartorio.com.br

Selo Digital: RN202500949790230063JAU
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de GERLANIA DE BARROS MORAIS, Dou fé.
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Natal, 29 de Outubro de 2025 15:23:29.
Em testemunho *[Handwritten signature]* da verdade.
Usuário: edilania

Silvana Maria Silva de Brito
CPF: 566.538.754-15
Tabeliã Substituta

BA 001962516



1º OFÍCIO DE NOTAS DE PARNAMIRIM
Arlene José Amaral de Paiva - Notário e Registrador Interno
Rua Sargento Noberto Marques, 149, Centro, Parnamirim-RN - TEL: (84) 3272-3325

Reconheço por SEMELHANÇA e dou fé a firma de ADRIANA RUIZ ARAÚJO
Selo Digital: RN202500953150120976HWB
Confira a autenticidade em: <http://selodigital.tjrn.jus.br>
Emolumentos: R\$4,21 - ISS: R\$ 0,21 - TOTAL: R\$4,42
Parnamirim/RN, 31 de Outubro de 2025, julietta 09:11:18

Em testemunho *[Handwritten signature]* da verdade

BA 002144333



1º OFÍCIO DE NOTAS DE PARNAMIRIM
Arlene José Amaral de Paiva - Notário e Registrador Interno
Rua Sargento Noberto Marques, 149, Centro, Parnamirim-RN - TEL: (84) 3272-3325

Reconheço por SEMELHANÇA e dou fé a firma de MILENA RISSIA MARTINS.
Selo Digital: RN202500953150120999GCH
Confira a autenticidade em: <http://selodigital.tjrn.jus.br>
Emolumentos: R\$4,21 - ISS: R\$ 0,21 - TOTAL: R\$4,42
Parnamirim/RN, 31 de Outubro de 2025, julietta 09:20:39

Em testemunho *[Handwritten signature]* da verdade

BA 002144335



1º OFÍCIO DE NOTAS DE PARNAMIRIM
Arlene José Amaral de Paiva - Notário e Registrador Interno
Rua Sargento Noberto Marques, 149, Centro, Parnamirim-RN - TEL: (84) 3272-3325

Reconheço por SEMELHANÇA e dou fé a firma de ADRIANA DUARTE DANTAS.
Selo Digital: RN202500953150120573TZE
Confira a autenticidade em: <http://selodigital.tjrn.jus.br>
Emolumentos: R\$4,21 - ISS: R\$ 0,21 - TOTAL: R\$4,42
Parnamirim/RN, 31 de Outubro de 2025, julietta 09:13:50

Em testemunho *[Handwritten signature]* da verdade

BA 002144334



Associação ONG PETS COM AMOR-RN

DIRETORIA EXECUTIVA:

Diretora Presidente: Milena Rissia Martins, brasileira, viúva, auxiliar veterinária, inscrita no CPF: 062.316.514-79 e RG: 2.428.998-SSP/RN, residente e domiciliada a Av Honório Martiniano da Silva, Nº1022, Bela Parnamirim, Parnamirim – RN, CEP:59142-692.

Diretora Vice-Presidente: Adriana Ruiz Araújo, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF: 079.757.924-97 e RG 2.399.580-SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Arminda Rafael de Oliveira, Nº 50, Passagem de Areia, Parnamirim–RN, CEP: 59145-276.

Diretora Secretária: Joselene Cristina da Silva Galvão, brasileira, solteira, nutricionista, inscrita no CPF: 027.728.084-24 e RG: 1683.884-SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Ismael Pereira da Silva, Nº1509, Apartamento 302, Capim Macio em Natal-RN, CEP: 59082-000.

Diretora de Operações: Adriana Duarte Dantas, brasileira, solteira, Agente Comunitária de Saúde, inscrita no CPF: 915.641.584-20 e RG: 1.368.789-SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Saturno, Nº495, Bela Parnamirim, Parnamirim-RN, CEP: 59142-512.

Conselho Fiscal

Zonolei Joel Schafer, brasileiro, casado, Militar da Reserva, portador do CPF: 411.270.130-68 e Identidade: 0365.397.033 MD, residente e domiciliado a Rua ponta do Tubarão 2169, Ponta Negra, Natal – RN, CEP: 59094-270.

Gerlânia de Barros Moraes, brasileira, solteira, Técnica em Radiologia, inscrita no CPF: 026.289.134-45 e com RG 1.646.560-SSP/RN, residente e domiciliada a Av. dos Caiapós, 2885 - Casa 93, Condomínio Parco Delaveritá, Pitimbú, Natal – RN, CEP: 59067-400.

Milena Rissia Martins

Presidente

Associação ONG PETS COM AMOR-RN

ASSOCIADOS FUNDADORES

1. Milena Rissia Martins, brasileira, viúva, auxiliar veterinária, inscrita no CPF: 062.316.514-79 e RG: 2.428.998-SSP/RN, residente e domiciliada a Av Honório Martiniano da Silva, Nº1022, Bela Parnamirim, Parnamirim - RN, CEP:59142-692.
2. Adriana Ruiz Araújo, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF: 079.757.924-97 e RG 2.399.580-SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Arminda Rafael de Oliveira, Nº 50, Passagem de Areia, Parnamirim-RN, CEP: 59145-276.
3. Joselene Cristina da Silva Galvão, brasileira, solteira, nutricionista, inscrita no CPF: 027.728.084-24 e RG: 1683.884-SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Ismael Pereira da Silva, Nº1509, Apartamento 302, Capim Macio em Natal-RN, CEP: 59082-000.
4. Adriana Duarte Dantas, brasileira, solteira, Agente Comunitária de Saúde, inscrita no CPF: 915.641.584-20 e RG: 1.368.789-SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Saturno, Nº495, Bela Parnamirim, Parnamirim-RN, CEP: 59142-512.
5. Zonolei Joel Schafer, brasileiro, casado, Militar da Reserva, portador do CPF: 411.270.130-68 e Identidade: 0365.397.033 MD, residente e domiciliado a Rua ponta do Tubarão 2169, Ponta Negra, Natal - RN, CEP: 59094-270.
6. Gerlânia de Barros Moraes, brasileira, solteira, Técnica em Radiologia, inscrita no CPF: 026.289.134-45 e com RG 1.646.560-SSP/RN, residente e domiciliada a Av. dos Caiapós, 2885 - Casa 93, Condomínio Parco Delaveritá, Pitimbú, Natal - RN, CEP: 59067-400.



Milena Rissia Martins

Presidente



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 3254 em 11/11/2025, assinada digitalmente pelo 1º Ofício de Notas de Parnamirim

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento, com 5 página(s), protocolizado em 24/09/2025 sob número 108155 e registrado no "Livro A" de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o número 3254 em 11/11/2025, e averbado à margem do registro originário, sob nº Av. 1-3253, a Ata Extraordinária de Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria da Associação ONG Pets com Amor - RN, realizada em 15 de março de 2025, neste 1º Ofício de Notas de Parnamirim/RN, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [cartório R\$: 167,75, FDJ R\$: 59,83, FRMP R\$: 14,24, FCRCPN R\$: 19,95, ISS R\$: 8,38, PGE R\$: 0,82] - Total R\$: 270,97. O referido é verdade, e dou fé. Eu (Bárbara Cristhiane Fernandes), escrevente que digitei e, eu (Airene José Amaral de Paiva), assino digitalmente o presente documento. Parnamirim/RN, 11 de Novembro de 2025.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN202500953150124860TCR
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Selos Adicionais
RN202500953150124818SNR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.766.342/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2025	
NOME EMPRESARIAL ONG PETS COM AMOR RN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R HONORIO MARTINIANO DA SILVA	NÚMERO 1022A	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.142-692	BAIRRO/DISTRITO BELA PARNAMIRIM	MUNICÍPIO PARNAMIRIM	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSULTORIA@LACERDAESANTOS.COM.BR		TELEFONE (84) 9106-2686	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/11/2025** às **22:58:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

No que se refere ao desenho normativo, observa-se que a lei proposta estabelece diretrizes gerais e condiciona a concessão dos benefícios a requerimento do interessado, mediante apresentação de documentação comprobatória do atendimento aos requisitos, bem como de certidões de regularidade fiscal e ambiental emitidas pelos órgãos competentes do Município. Prevê, ainda, a revogação automática dos benefícios em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

A regulamentação pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, revela-se adequada para conferir operacionalidade ao programa, uma vez que caberá ao regulamento fixar percentuais, prazos e critérios técnicos de aferição das práticas sustentáveis.

Quanto à conformidade fiscal, o próprio projeto determina que a concessão dos incentivos observe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como a Lei Orgânica do Município, exigindo compatibilidade com as peças orçamentárias anuais e plurianuais.

Embora a análise desta Comissão seja temática, é pertinente registrar que incentivos fiscais configuram, em regra, hipótese de renúncia de receita, demandando cautela na sua implementação, com avaliação prévia de impacto orçamentário-financeiro e monitoramento contínuo de resultados, conforme preceitua a legislação vigente e conforme previsto no artigo 7º do projeto. A atribuição ao Poder Executivo da responsabilidade pelo acompanhamento e monitoramento do programa reforça a necessidade de transparência e de controle dos efeitos econômicos e ambientais da medida.

No tocante à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, estrutura compatível com seu objeto e delimitação adequada do conteúdo normativo essencial, deixando para a regulamentação aspectos de natureza operacional. Não se identificam, no âmbito desta Comissão, vícios formais ou materiais que impeçam a regular tramitação da proposição.



III – VOTO

Diante do exposto, considerando a competência legislativa municipal, o interesse público local e o mérito ambiental e urbanístico da iniciativa, que utiliza instrumento indutivo para estimular práticas de sustentabilidade, economia circular e responsabilidade social no comércio local, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 250/2025, no âmbito desta Comissão Permanente de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

IV – CONCLUSÃO

A Comissão Permanente de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, após análise do Projeto de Lei nº 250/2025, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, por entender que a proposição é compatível com as competências municipais e apresenta mérito sob o enfoque ambiental e do desenvolvimento urbano sustentável.

A iniciativa contribui para o fortalecimento de práticas empresariais responsáveis no espaço urbano, com potencial de incentivar a redução e o reaproveitamento de resíduos, a adoção de fontes renováveis de energia, a logística reversa e o consumo consciente, além de prever mecanismos de monitoramento e observância das regras de responsabilidade fiscal para a implementação dos incentivos.

Assim, esta Comissão opina pelo prosseguimento da matéria para apreciação em plenário



Eder Rodrigues de Queiroz

Presidente



Gabriel César de Oliveira Siqueira

1º Secretário

RELATOR DO PARECER



Hamilton Rademacker Pereira

2º Secretário

